

Processo 86.969

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.412**

*(Prefeito Municipal)*

Assegura o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado; e revoga a Lei 8.434/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de agosto de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** Fica assegurado à criança o direito ao aleitamento materno em qualquer ambiente, público ou privado, independentemente da existência de locais exclusivos para a amamentação.

**Parágrafo único.** A fiscalização do cumprimento desta Lei dar-se-á pelo competente Departamento da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

**Art. 2º** A infração ao disposto nesta Lei acarreta a aplicação de multa no valor de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município - UFM, duplicada nos casos de reincidência.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 8.434, de 11 de junho de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021).

**FAOUAZ TAHA**

*Presidente*